

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 102
31/05/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)

Carla Siqueira da Silva

Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (sessenta e sete) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	02
RESOLUÇÃO CCF, PPGECC	11

SEÇÃO II

PORTARIAS.....	18
----------------	----

SEÇÃO II

EDITAL	27
--------------	----

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC Nº. 07 de 27 de maio de 2019.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para realização de consulta para os cargos de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 12º do RGCE,

RESOLVE:

1- Designar Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta à Comunidade Universitária, para os cargos de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação, composta pelos seguintes membros:

Representantes Docentes Titulares:

Andre Maues Brabo Pereira

Ricardo Leiderman

Suplente:

Marco Antonio M. S. Ramos

Representante Técnico-Administrativo:

Rayza Mirelle Francelino Nicácio

Suplente:

Nilza de Oliveira Souza Lacerda

Representante Discente Titular:

Lucas Matheus Aguiar dos Santos, de matrícula 217.031.108

Suplente:

Marcelo Nicolaci Pimental, de matrícula 315.031.097

2- A presidência da Comissão caberá ao professor Andre Maues Brabo Pereira.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI

SIAPE 986728

Diretor do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001 de 23 de maio de 2019

EMENTA: Designa os Servidores como membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, com efeitos retroativos a 01 de novembro 2018 os Servidores abaixo listados como Membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária:

PRESIDENTE DO NDAE: MARCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA SIAPE 3172325	JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA SIAPE 2641759
ALINE MOREIRA DE SOUZA SIAPE 1672182	MÁRCIA DE SOUZA XAVIER SIAPE 2116759
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS SIAPE 0236713	ALINE EMERIM PINNA SIAPE 1956556
PHILLIPE BAUER DE ARAUJO DÓRIA SIAPE 3418835	CECI RIBEIRO LEITE SIAPE 1730597
VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI SIAPE 2449635	JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA SIAPE 2220254
JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA SIAPE 2641759	FLÁVIO MOUTINHO SIAPE 2581086
NAYRO XAVIER DE ALENCAR SIAPE 1351817	ANA MARIA DIECKMANN SIAPE 0310445
MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO SIAPE 0311218	FLAVYA MENDES DE ALMEIDA SIAPE 1547459
TÁBATA MAUES SIAPE 2425556	RITA DE CASSIA SILVA MACHADO NEVES SIAPE 1242140
PAULO CESAR AMARAL RIBEIRO DA SILVA SIAPE 1457344	JOSÉ AURELINO DAMASCENO FERREIRA FILHO SIAPE 630305

COORDENADORA PROFª DRª MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001 de 23 de maio de 2019

EMENTA: Designa os Servidores como membros do Colegiado do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, com efeitos retroativos a 01 de novembro 2018 os Servidores abaixo listados como Membros do Colegiado do Curso de pós-graduação lato Sensu, nível especialização, Residência em Medicina Veterinária:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA COORDENADORA SIAPE 3172325	JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA VICE COORDENADORA SIAPE 2641759
ALINE MOREIRA DE SOUZA SIAPE 1672182	NAYRO XAVIER DE ALENCAR SIAPE 1351817
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS SIAPE 0236713	ALINE EMERIM PINNA SIAPE 1956556
CECI RIBEIRO LEITE SIAPE 1730597	PHILLIPE BAUER DE ARAÚJO DÓRIA SIAPE 3418835
VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI SIAPE 2449635	JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA SIAPE 2220254
MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO SIAPE 0311218	FLAVYA MENDES DE ALMEIDA SIAPE 1547459
TÁBATA MAUES SIAPE 2425556	RITA DE CASSIA SILVA MACHADO NEVES SIAPE 1242140
DAMARIS MARÇAL PORDEUS (DISCENTE) MATRICULA	JANAINA OLIVEIRA DE MELLO (DISCENTE) MATRICULA

COORDENADORA PROFª DRª MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15 de 20 de maio de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) Designar como representantes do Departamento Materno Infantil no Núcleo Estruturante (NDE) os professores Selma Maria de Azevedo Sias, SIAPE 310352 e Alan Araújo Vieira, SIAPE 3126581.
- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece retribuição gratificada.

PROF. RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA
Chefe do MMI
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF Nº 16 de 28 de maio de 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores, **PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**, SIAPE 307239 e **LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA**, SIAPE 306552, o funcionário técnico-administrativo **MARCOS LUIS ALVES VERAS**, SIAPE 1969498 e a discente **IZABELA DOS SANTOS MOREIRA**, mat 214.055.108 para formarem a Comissão Eleitoral Local para eleição de Chefe e Sub-chefe do Departamento de Educação Física e Desportos.
2. Esta comissão será presidida pelo professor Paulo Antonio Cresciulo de Almeida.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA
SIAPE 307239
Diretor do Instituto de Educação Física
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGI N.º. 001 de 10 de abril de 2019.

EMENTA: estabelecimento de Grupo de Trabalho para elaboração de um Regimento para o Colegiado do Curso de Direito em Volta Redonda.

O Coordenador em exercício do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, e considerando a determinação do Colegiado de Curso e a indicação do Colegiado do Departamento,

RESOLVE:

- a) tornar pública a criação de um grupo de trabalho que ficará responsável pela criação de um regimento para o Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.
- b) Composição: DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Mat. Siape nº 1818175, MARCUS WAGNER DE SEIXAS, Mat. Siape nº 2624057, MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO, Mat. Siape nº 2141869 e VANESSA IACOMINI, Mat. Siape nº 1872166.
- c) Informo para os fins que se fizerem necessários que as funções acima descritas não são remuneradas.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

PROF.º. DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Mat.Siape nº 1818175
Coordenador do Curso de Graduação em Direito
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – ICHS/VR
Universidade Federal Fluminense – UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º: 1866379, **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º: 1524009, **CECÍLIA TOLEDO HERNANDEZ**, matrícula SIAPE n.º: 1642555 e **CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º: 1522186 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, nível de assistente, na área de **FUNDAMENTOS DA ECONOMIA, CONTABILIDADE GERENCIAL E CUSTOS INDUSTRIAIS**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA

Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP

Matrícula SIAPE 1866379

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP Nº 02 DE 27 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º: 1522186, **WELINGTON KIFFER DE FREITAS**, matrícula SIAPE n.º: 2888061, **ANDREI BONAMIGO**, matrícula SIAPE n.º: 3091728 e **GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º: 1866379 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, nível de assistente, na área de **GESTÃO DA PRODUÇÃO**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF.^a GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA

Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP

Matrícula SIAPE 1866379

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 19 de 24 de maio de 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Retificar** a DTS VCH n° 007, de 13 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço n° 082, de 28/05/2014, seção II, página 03, conforme abaixo, **mantendo-se inalterados os demais termos**:

Onde se lê: “Rômulo Eugênio Nicácio – matrícula SIAPE 1620575”,

Leia-se: “Aparecida Veloso Pereira – matrícula SIAPE 1633405”.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

PROF. DSC. JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Matrícula SIAPE: 1769566
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 20 de 24 de maio de 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – ICHS, unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1. Revogar a DTS VCH nº 002 de 30/01/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 036 de 27/02/2014, Seção II, página 020.
2. Designar, Luis Henrique Abegão, Matrícula SIAPE nº 1527648 substituto de Júlio César Andrade de Abreu, nas atribuições como responsável pela conformidade de Gestão, na Unidade Gestora Executora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.
3. Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROF. DSC. JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Matrícula SIAPE: 1769566
#####

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

RESOLUÇÃO CCF 01/2018

EMENTA: Estabelece Normas para a Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em Física, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de regulamentar a Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº 237/2010;
- Que a Monografia é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Física;
- A necessidade de aperfeiçoar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução Colegiado do Curso de Física nº 01/2012;

RESOLVE:

Art.1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o Curso de Graduação em Física Bacharelado é um trabalho monográfico a ser desenvolvido durante as disciplinas Projeto Monográfico e Monografia, sobre temas de físicas e/ou aplicações de ferramentas de computacionais em diferentes problemas, sob orientação de um professor-orientador, introduzindo o aluno ao universo da pesquisa e solução de problemas básicos ou aplicados.

§1º –Temas que não abordarem diretamente a física ou ferramentas computacionais deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso para desenvolvimento.

§2º – A orientação do trabalho de monografia deverá ser feita por um professor da UFF com doutorado ou por um orientador externo, com doutorado, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

Art. 2º - Para a realização da monografia será exigido um trabalho original, não no sentido de comunicar uma teoria ou resultados novos, mas deverá ser um produto de elaboração individual, de reflexão e rigor científicos, redigido dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho científico acadêmico.

Art. 3º - Para se inscrever na disciplina Projeto Monográfico, o aluno deverá ter concluído 1700 horas da carga horária do curso e ter cursado com aproveitamento as disciplinas Física Moderna e Eletromagnetismo I.

§1º – Na disciplina Projeto Monográfico o aluno escolherá o seu tema de estudo e seu orientador, devendo entregar um termo de compromisso de orientação até 15 dias depois do início do período letivo ao professor da disciplina.

§2º – Ao realizar a disciplina Projeto Monográfico o aluno deverá estruturar o seu projeto de monografia, fazendo uma revisão bibliográfica sobre o tema, determinando a metodologia do trabalho e estabelecendo um cronograma de execução até a defesa da monografia.

§3º – As pesquisas que envolvem seres humanos deverão atender as normas de ética em pesquisa científica, de acordo com a Resolução 196/96 do MS e submetê-la a um Comitê de Ética em Pesquisa;

§4º – No caso do aluno utilizar o estágio supervisionado em empresa para elaborar sua monografia, o aluno deverá apresentar autorização por escrito do seu supervisor direto na empresa permitindo o uso dos resultados obtidos e ter um professor orientador dentro da Universidade.

§5º – Até 30 dias antes do fim do período letivo o aluno deverá entregar ao professor da disciplina o seu “Projeto Monográfico”, que é um documento escrito, nos moldes definidos como padrão, contendo a revisão bibliográfica, a metodologia de trabalho, resultados esperados e um cronograma de atividades do qual conste a data provável da defesa da monografia.

§6º – Até 20 dias antes do fim do período o aluno deverá apresentar o projeto para uma banca presidida pelo professor da disciplina e mais um docente do ICEx, a convite do presidente, que avaliarão o Projeto e sua exequibilidade.

§7º – A nota final da disciplina será a média aritmética da nota do Projeto Monográfico avaliado pelo professor da disciplina, pelo docente convidado para a banca e pelo professor orientador.

§8º – O aluno que ficar com nota final entre 4,0 e 5,9 terá até 10 dias depois da defesa para reapresentar o seu Projeto Monográfico com as melhorias solicitadas pela banca. O professor da disciplina avaliará o novo Projeto atribuindo nota de 0 a 10, sendo esta a nota correspondente à VS.

Art. 4º - Para se inscrever na disciplina Monografia o aluno deverá ter cursado com aproveitamento a disciplina Projeto de Monografia.

§1º – Durante o período letivo o aluno deve atualizar mensalmente o professor da disciplina Monografia sobre a evolução do cronograma do seu projeto.

§2º – Caso o aluno e o seu orientador decidam alterar o tema do projeto, deverão apresentar ao professor da disciplina o novo título e novo cronograma do projeto

§3º – Ao realizar a disciplina Monografia o aluno deverá concluir o seu estudo, redigindo, com base nas normas da UFF, a sua monografia para submetê-la à avaliação pública na presença de uma banca examinadora.

§4º – Até 30 dias antes do fim do período letivo o aluno deverá enviar ao professor da disciplina Monografia um pedido de defesa, com anuência do orientador, acompanhado de uma versão da Monografia e de uma proposta de banca.

Art. 6º - O aluno que não concluir a monografia no período regular será reprovado e poderá reapresentá-la em período letivo subsequente, desde que regularmente inscrito na disciplina Monografia.

Art. 7º - Será de livre escolha do aluno o orientador.

§1º – Deverá o aluno escolher o seu orientador, conforme a área temática em que realizará sua pesquisa.

§2º – O professor substituto e/ou Temporário dos cursos do Departamento de Física poderão ser co-orientadores, desde que tenha, no mínimo, o título de Mestre.

§3º – O orientador ao aceitar a atividade de orientação do trabalho acadêmico deverá comunicar à sua chefia imediata, para cômputo de carga horária docente.

§4º – A co-orientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica, de acordo com o orientador e com o orientando, atendendo aos parágrafos anteriores.

Art. 7º - O aluno poderá mudar de orientador até o final da disciplina Projeto de Monografia por uma única vez.

Parágrafo único – Caso a permuta se concretize, o aluno deverá atender as exigências do Art. 3º e seus parágrafos.

Art. 8º - Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação da disciplina e à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação.

Art. 9º - A monografia será avaliada por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, este obrigatoriamente do VFI, cujo Presidente deverá ser o professor orientador.

§1º – A composição das bancas deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

§2º – A defesa pública da Monografia deverá ocorrer até 15 dias do fim do período letivo, sendo uma apresentação de 30 minutos, seguida de arguição da banca.

§3º – A banca deverá receber a Monografia até 7 dias antes da defesa e avaliará o texto escrito e a apresentação, dando nota individual em formulário próprio, sendo a nota na disciplina Monografia a média das notas dos membros da banca.

§4º – O presidente da banca deverá entregar toda documentação da defesa na Secretaria de Graduação, para arquivo, em até um dia útil após a defesa e enviar ao professor da disciplina uma cópia (eletrônica ou física) do formulário de notas da defesa.

§5º – O aluno terá até 10 dias para entregar a versão final corrigida, acompanhada da concordância do orientador liberando o texto final. A versão final, em formato PDF, deverá conter a ficha catalográfica obtida na BAVR e deve ser enviada à Secretaria de Graduação, ou responsável designado, que providenciará o envio do arquivo ao repositório institucional.

Art. 10º – O coordenador do TCC será indicado pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º – São atribuições do coordenador de TCC:

1. ser responsável pelas disciplinas Projeto Monográfico e Monografia;
2. receber e encaminhar documentos relativos à monografia;
3. organizar e comunicar o calendário das bancas de monografia.

Art. 12º - A nota final a ser atribuída à monografia pela banca examinadora deverá atender ao Regulamento da Graduação da UFF.

Parágrafo único – A nota final da disciplina Monografia somente será lançada após a entrega da versão final, conforme §5º do Art. 9.

Art. 13º - A monografia na sua integralidade não poderá ser apresentada publicamente antes da sua aprovação da Banca Examinadora;

Art. 14º – No caso da publicação da monografia ou parte desta em forma de artigo, resenha, etc, em qualquer época ou veículo, é obrigatório constar o nome do orientador e do aluno, sob pena de infringir a LEI DOS DIREITOS AUTORAIS;

Art. 15º - A Coordenação do Curso eximir-se-á de quaisquer responsabilidades, caso haja infração aos Artigos 13 e 14 supracitados.

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso, mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

PROF DR. LUIZ TELMO DA SILVA AULER
Coordenador do Curso de Graduação
#####

RESOLUÇÃO Nº 01/2012

EMENTA: Estabelece os requisitos de produção bibliográfica para obtenção dos títulos de mestre e doutor.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para a obtenção do título de mestre, além da dissertação, o aluno deverá publicar, juntamente com seu orientador, dois artigos sobre o tema da dissertação, sendo pelo menos um em periódico classificado no Qualis Engenharias I, no mínimo, como B3, podendo o segundo artigo ser publicado em anais de congresso científico.

Art. 2º - Para a obtenção do título de doutor, além da tese, o aluno deverá publicar, juntamente com seu orientador, três artigos sobre o tema da tese, sendo pelo menos um em periódico classificado no Qualis Engenharias I, no mínimo, como B2, podendo os demais artigos serem publicados em anais de congresso científico.

Art. 3º - Os casos excepcionais ou omissos serão examinados pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este colegiado, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do PPGEC/UFF, em 19 de abril de 2012.

ORLANDO CELSO LONGO
PRESIDENTE
#####

RESOLUÇÃO Nº 01 /2016

EMENTA: Estabelece os requisitos de produção bibliográfica para obtenção dos títulos de mestre e doutor.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para a obtenção do título de mestre, além da dissertação, o aluno deverá publicar dois artigos juntamente com seu orientador, sendo pelo menos um em periódico classificado no Qualis Engenharias I no mínimo como B3, podendo o segundo artigo ser publicado em periódico classificado no Qualis Engenharias I como B4 ou B5, em anais de congresso científico ou em livro.

Art. 2º - Para a obtenção do título de doutor, além da tese, o aluno deverá publicar três artigos juntamente com seu orientador, sendo pelo menos um em periódico classificado no Qualis Engenharias I, no mínimo como B2, podendo o segundo artigo ser publicado em periódicos classificado no Qualis Engenharias I como B4 ou B5 ou em anais de congresso científico, e o terceiro artigo ser publicado em periódicos classificado no Qualis Engenharias I como B4 ou B5, em anais de congresso científico ou em livro.

Art. 3º - No caso em que o aluno tenha submetido artigo em periodicos do Qualis Engenharias I e tenha encontrado dificuldade em publicar, a critério do Colegiado poderá ser autorizada a publicação em qualquer periódico.

§ 1º - No caso de aluno de doutorado os periódicos deverão possuir fator de impacto ISI/JCR (Institute for Scientific Information / Journal Citation Reports) igual ou superior a 0,3.

§ 2º - No caso de aluno de mestrado os periódicos deverão possuir fator de impacto ISI/JCR (Institute for Scientific Information / Journal Citation Reports) de qualquer valor, ou estarem indexados em pelo menos uma das seguintes bases: SCIELO, SCOPUS ou SCIMAGO (SJR).

§ 3º – O aluno deverá submeter ao Colegiado solicitação contendo justificativa fundamentada da necessidade de publicação externa ao Qualis Engenharias I, relação dos periódicos para os quais pretenda submeter e comprovação de que os periódicos selecionados possuem os requisitos discriminados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo 3º.

Art. 4º - Os requisitos de produção bibliográfica para obtenção dos títulos de mestre e doutor estabelecidos por esta resolução também condicionam a autorização para defesa do trabalho de conclusão, conforme Resolução nº 03 /2014 deste Colegiado.

Parágrafo único - O Coordenador do Programa poderá autorizar a defesa do trabalho de conclusão e a emissão de diploma baseado na carta de aceitação do artigo pelo periódico.

Art. 5º - Os casos excepcionais ou omissos serão examinados pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Colegiado, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 3 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES
PRESIDENTE
#####

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

EMENTA: Estabelece os requisitos de produção bibliográfica para obtenção dos títulos de Mestre e Doutor no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Para obtenção do título de Mestre, além da dissertação, o discente deverá publicar, juntamente com o seu orientador, dois artigos científicos sobre o tema da dissertação, sendo pelo menos um em periódico classificado no Qualis Engenharias I, no mínimo, como B2, podendo o segundo artigo ser publicado no Qualis Engenharias I em B3 ou em Anais de Congresso Científico.

Art. 2º - Para obtenção do título de Doutor, além da tese, o discente deverá publicar, juntamente com o seu orientador, três artigos científicos sobre o tema da tese, sendo pelo menos dois em periódico classificado no Qualis Engenharias I, no mínimo, como B1, podendo o terceiro artigo ser publicado no Qualis Engenharias I em B2 ou em Anais de Congresso Científico.

Art. 3º Os discentes que defenderem a dissertação/tese com anuência do Colegiado, terão 180 (cento e oitenta) dias para apresentarem o aceite definitivo para publicação nos periódicos Qualis Engenharias I, no que se referem os Art. 1º e Art. 2º. Findo este período a defesa da dissertação/tese tornar-se-á nula.

Art. 4º – Os casos excepcionais ou omissos serão examinados pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Colegiado, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do PPGEC/UFF, em 06 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

ORLANDO CELSO LONGO

PRESIDENTE

#####

SEÇÃO II

Portaria Nº 63.868 de 22 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.154088/2019-16, resolve:

Art. 1º- **Dispensar**, a pedido, **JORGE EDUARDO FARIA ROCHA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1097214, da função gratificada de **Chefe da Seção Médica, da Divisão de Assistência à Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código FG-4 para o qual foi designado através da Portaria nº 53.925, de 13/05/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.

Documento Nº: 19853-6681 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.869 de 22 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.154076/2019-83, resolve:

Art. 1º- **Dispensar**, a pedido, **GEORGE LUIZ FELIPE BARREIROS**, Matrícula SIAPE nº 630009, da função gratificada **de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria nº 47.399, de 10/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.

Documento Nº: 19847-2030 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.901 de 24 de maio de 2019

Retificação de Portaria de Concessão de Progressão
por Mérito Profissional

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 63.126 de 13/02/2019 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 33 de 15/02/2019, excluindo o nome da servidora FERNANDA LUIZA DE CASTRO ROSA, SIAPE nº 2259386.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19865-3724 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.906 de 24 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.154088/2019-16, resolve:

Art. 1º- Designar **JORGE EDUARDO FARIA ROCHA COSTA**, Médico -Área, código 701.047, Matrícula SIAPE nº1097214, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19854-6681 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.898 de 24 de maio de 2019

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Matemática e Estatística**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.021489/2019-82;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 14 de junho de 2019, dentre os eleitos através da lista tríplice, **SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311382, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor do Instituto de Matemática e Estatística**.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Portaria N° 63.899 de 24 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Matemática e Estatística; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.021489/2019-82;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de junho de 2019, dentre os eleitos através da lista tríplice, **JUAN BAUTISTA LIMACO FERREL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311500, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Matemática e Estatística**.

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19924-1076 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.949 de 28 de maio de 2019.

Cessa os efeitos da Portaria nº 57.050, de 1 de setembro de 2016, e institui Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), desta Universidade Federal Fluminense.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 57.050, de 1 de setembro de 2016;

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) desta Universidade;

Art. 3º Designar os servidores ALEXANDRE PEREZ MARQUES, Matrícula SIAPE nº 0302859; HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula SIAPE 2258061, JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA, Matrícula SIAPE 2784633, e FABIO MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula SIAPE 1630023, e ARISTOCLES CALDAS JUNIOR, CPF nº 303.446.387-15, para compor a referida Comissão;

Art. 4º A presidência da referida Comissão caberá a servidora JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA, tendo como substituto eventual o servidor ALEXANDRE PEREZ MARQUES.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19931-6439 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.954 de 30 de maio de 2019.

Retificação dos membros integrantes, nomear Presidente e Vice-Presidente nos termos da Portaria 63.682, de 06 de maio de 2019 da Comissão Permanente de Flexibilização.

OREITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 63.682, de 06/05/2019; resolve:

Art. 1º. **Retificar** os membros integrantes da Comissão os servidores e nomear Presidente e Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO BELMONT, SIAPE 3703848 (Presidente); THAISA NUNES FERREIRA, SIAPE 1633117 (Vice-Presidente); ALINE DA SILVA MARQUES, SIAPE 1461842; AMANDA NASCIMENTO MADRUGA, SIAPE 2424032; LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS, SIAPE 6360760; JOAO MARCEL FANARA CORREA, SIAPE 1076836; SELMA RODRIGUES DE CASTILHO, SIAPE 6302975; SHIHANE MOHAMAD COSTA MENDES, SIAPE 1479337; NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO, SIAPE 1734874; VERONICA DA SILVA ROMEO, SIAPE 1949971; PATRÍCIA PARANHOS DE OLIVEIRA CARNEVAL, SIAPE 2263876; CASSIA VIVIANE BORGES LORDELLO, SIAPE 1445889; CHRISTIANE PEREIRA SOARES, SIAPE 1736100; e ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO, SIAPE 1445365.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20001-4123 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

SEÇÃO III

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL Nº. 001, de 28 de maio de 2019.

EMENTA: Consulta para a escolha do Coordenador e do Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo (PPGTUR) da Faculdade de Turismo e Hotelaria da UFF.

EDITAL Nº 001, de 28 de maio de 2019.

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TURISMO (PPGTUR) DA FACULDADE DE
TURISMO E HOTELARIA DA UFF – GESTÃO 2019-2022
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Normas do Processo Eleitoral para Eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo (PPGTUR) da Faculdade de Turismo e Hotelaria (FTH) da UFF, baseado na Resolução CUV 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**

**Seção 1
Da Comissão Eleitoral (CE)**

Art. 1º - O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral Local (CEL), conforme a presente Normatização.

Art. 2º - A CEL compor-se-á de 4 (quatro) membros relacionados com o Curso, sendo 3 (três) representantes do corpo docente e um representante do corpo discente que integra o respectivo curso e mais dois suplentes.

Art. 3º - A CEL será designada pela Direção da FTH, por meio de DTS, após indicação do Colegiado de Unidade;

Parágrafo Único - Em sua primeira reunião, a CEL escolherá, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 4º - A Direção da FTH oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral Local:

I - fixar o calendário eleitoral;

- II - receber as inscrições dos candidatos e providenciar a publicação da lista dos mesmos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;
- III - aceitar ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando sua decisão; IV - emitir instruções sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda, de acordo com o Art. 5º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, bem como a respeito da apuração dos votos;
- V - constituir as Mesas Receptoras (MR) e as Mesas Apuradoras (MA), determinando-lhes a localização;
- VI - providenciar o material necessário à consulta;
- VII - providenciar, com antecedência, listas de votantes com os respectivos locais de votação; VIII - credenciar fiscais para atuarem junto às MR e às MA;
- IX - estabelecer calendário e regras dos debates;
- X - proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;
- XI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE;
- XII - aplicar as sanções previstas no RGCE e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral; XIII - resolver casos omissos;

Seção II

Dos Votantes

Art. 6º - Poderão votar na eleição para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo (PPGTUR):

- a) professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) O servidor técnico-administrativo vinculado ao referido Curso;
- c) Todos os alunos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo (PPGTUR) inscritos em disciplinas ou no período letivo em curso.

§ 1º - É vetado o voto por procuração ou correspondência.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no "caput" deste artigo os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§3º - Não pode exercer o direito previsto no "caput" deste artigo o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta.

Seção III

Das Inscrições e Forma de Votação

Art. 7º - Os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador deverão ser docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo (PPGTUR), e se inscrever diretamente na Comissão Eleitoral Local, por meio de documento assinado, contendo a sua concordância com o RGCE e com este Edital.

§ 1º - É inelegível o professor que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

§ 2º - A documentação a ser entregue no ato da inscrição compreende:

- I – formulário de inscrição preenchido;
- II – curriculum vitae/lattes
- III – contracheque recente (original e cópia)
- IV – identidade (original e cópia);
- V – plataforma eleitoral;

VI – compromisso em exercer o cargo em regime de tempo integral.

Art. 8º - Encerrado o prazo de inscrição, a CEL providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos no Mural da FTH.

Art. 9º - Perderão a condição de concorrer à eleição todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto no Art. 11.

Art. 10 - A votação será feita em cédula única oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos de acordo com o Art. 11.

Parágrafo Único - A ordem dos nomes na cédula única oficial será por ordem de inscrição.

Seção IV Do Calendário

Art. 11 - O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

Data	Etapas	Horário e Local
28/maio/19	Lançamento do Edital	17h Quadro de Avisos FTH
10 a 12/junho/19	Inscrição das Candidaturas	9h-12h Secretaria da FTH
12/junho./19	Divulgação das Candidaturas	13h Quadro de Avisos FTH
14 a 20/junho./19	Impugnação das Candidaturas	13h – 16h Secretaria FTH
20/junho./19	Homologação das Candidaturas	17h – Secretaria da FTH
02 e 04/julho/19	Consulta Pública	9h-16h Terceiro Andar Prédio H
04 e 05 julho/19	Apuração dos votos	16h – 17h Secretaria FTH
05/julho/19	Divulgação dos Resultados	17h – Quadro de Avisos FTH
08 a 11/ julho/19	Encaminhamento de Recursos	10h-13h- Secretaria FTH
12 julho//19	Julgamento dos Recursos	14h- 17h- Secretaria da FTH
12/julho/19	Homologação dos Resultados	17h Secretaria da FTH

Seção V Disposições Finais

Art. 12 - Para a operacionalização do presente Edital, a Comissão Eleitoral Local se orientará pelas normas vigentes da UFF e dará publicidade de seus atos.

Niterói, 28 de maio de 2019.

Profa. Valéria Lima Guimarães (SIAPE 1528653)
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL DE
DOAÇÃO DE BENS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS n.º 03/2019

O Coordenador da Coordenação de Administração Patrimonial (da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio da Universidade Federal Fluminense, autarquia educacional, inscrita no CNPJ sob o n. 28.523.215/0001-06, localizada no Campus do Gragoatá, Bloco B, 5º andar, sala 509, São Domingos, Niterói, RJ - CEP: 24210-350, informa aos interessados que em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 9.373/2018 procederá à alienação dos bens elencados no presente edital através da modalidade de doação.

1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de **DOAÇÃO**, deverão encaminhar a documentação elencada no item 3 no período de 08h do dia 31/05/2019 às 16h do dia 14/06/2019, para o e-mail retiradadebens.cap.saen@id.uff.br com vistas à análise da doação pretendida.

2 DOS BENS

2.1 Os bens classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, **já devidamente desafetados do patrimônio desta Universidade**, a serem adquiridos pelos interessados constituem os discriminados no sítio eletrônico da CAP/SAEP, no link www.patrimonio.uff.br, aba Editais de Desfazimento, no anexo I deste edital e na página www.editais.uff.br

2.2 Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os equipamentos e bens serão destinados aos órgãos a seguir, conforme a natureza do bem e a personalidade jurídica do beneficiário, em obediência às disposições do artigo 8 do Decreto nº 9.373/2018.

3.1.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, quando se tratar de bem ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável;

3.1.2 Órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, quando se tratar de bem ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável;

3.1.3 Organizações da Sociedade Civil de interesse público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável;

3.2 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.2.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, Estados e Municípios, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia dos Documentos pessoais (CPF/RG) do solicitante, que ocupe cargo de direção, chefia e gerência, legalmente investido na função administrativa ou política;
- c) Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênere, que o nomeou para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.2.2 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018;
- b) Cópia do estatuto social da OSCIP registrado em cartório;
- c) Documentos pessoais do diretor-presidente da OSCIP (CPF/RG);
- d) Cópia da ata de criação da OSCIP registrada em cartório e de todas as alterações posteriores;
- e) Cópia da ata de designação do diretor da OSCIP, devidamente registrada em cartório;
- f) Cadastro nacional de pessoa jurídica;

3.2.3 As Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício requisitório da doação, em papel timbrado, com a fundamentação do interesse social, conforme dispõe o caput do art. 8º do Decreto 9.373/2018
- b) Cópia do estatuto ou contrato social com registro em cartório e da respectiva ata que o aprovou;
- c) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- d) Cópias da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da Associação ou Cooperativa;
- e) Declaração de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, conforme anexo III .

4 DO PROCEDIMENTO

4.1 Os adquirentes dos bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis deverão preencher o formulário simples de requisição do(s) lote(s) de material (is) de interesse da entidade, conforme anexo II deste edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para o correio retiradadebens.cap.saen@id.uff.br

4.2 A Divisão de Controle Patrimonial procederá à listagem dos interessados e análise da documentação, podendo habilitá-las ou não, em consonância com o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e outras legislações aplicáveis.

4.3 A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e em caso de não cumprimento do prazo estipulado no e-mail, a mesma será desclassificada.

4.4 Serão divulgados no Boletim de Serviços e/ou Portal de Notícias da Universidade, bem como por e-mail devidamente fornecido pela entidade, os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado.

5 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

5.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) órgãos da administração pública Federal;
- b) órgãos da administração estadual e do Distrito Federal;
- c) órgãos da administração pública municipal;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
- e) Associações e Cooperativas que atendam ao disposto no Decreto 5.940/2006.

5.2 Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse via encaminhamento da documentação por e-mail;

6 DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

6.1 A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no site da UFF (www.uff.br), na página do patrimônio (www.patrimonio.uff.br), e no portal de editais da UFF (www.editais.uff.br)

6.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local informado pela Divisão de Controle Patrimonial, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.

6.3 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante perderá o direito ao lote e a entidade imediatamente subsequente na ordem de classificação será convocada para retirá-lo em até 5 dias úteis.

7 VISTORIA

7.1 A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (21) 2629-2526 e por e-mail através do correio retiradadebens.cap.saen@id.uff.br para os dias indicados no item 9.

7.2 No caso de não interesse pela vistoria, o representante legal da entidade deverá assinar um termo de responsabilidade assumindo o desinteresse, conforme anexo a este edital.

8 ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1 A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

8.2 A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

9 CRONOGRAMA

Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento	31/05/2019 a 06/06/2019
Envio da documentação da entidade por e-mail (itens 3 e 4.1 do edital)	31/05/2019 a 14/06/2019
Análise da documentação apresentada pelas entidades	31/05/2019 a 14/06/2019
Divulgação do resultado da doação	18/06/2019
Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados	19/06/2019 a 28/06/2019
Retirada remanescentes de lotes, se houver (item 6.3 do edital)	01/07/2019 e 02/07/2019

Niterói, 31 de maio de 2019.

IGOR DIAS DE SOUZA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
#####



ANEXO I - LOTE DE BENS

Doadora: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Donatário: _____

Lote: 01**Valor: R\$ 2.212,62**

Ordem	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	46898	Mesa	R\$ 90,00	Irrecuperável
2	57692	Armário de Madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
3	58985	Armário de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
4	59435	Cadeira estofada	R\$ 0,01	Irrecuperável
5	59544	Cadeira estofada preta	R\$ 0,01	Irrecuperável
6	70456	Cadeira para estudante s/braços	R\$ 0,01	Irrecuperável
7	70496	Mesa escolar de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
8	76572	Cadeira estofada preta s/braços	R\$ 0,01	Irrecuperável
9	174744	Mesa	R\$ 0,01	Irrecuperável
10	211506	Cadeira fixa sem braço	R\$ 2,02	Irrecuperável
11	247119	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
12	247708	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
13	247713	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
14	247716	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
15	247721	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
17	247730	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
18	247742	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
19	247746	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
20	247748	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
21	247755	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
22	247774	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
23	247779	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
24	247784	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
25	247785	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
26	247787	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
27	247799	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
28	247803	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
29	247805	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
30	247812	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
31	247820	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável

32	247824	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
33	247831	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
34	247832	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
35	247835	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
36	247836	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
37	247837	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
38	247847	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
39	247858	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
40	247864	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
41	247873	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
42	247874	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
43	247877	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
44	247882	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
45	247890	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
47	247892	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
48	247897	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
49	247899	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
50	247905	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
51	247906	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
52	247909	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
53	247911	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
54	247920	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
55	247945	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
56	247965	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
57	247988	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
58	248751	Cadeira universitária de madeira	R\$ 23,99	Irrecuperável
59	269030	Cadeira estofada azul s/ braços	R\$ 51,00	Irrecuperável
60	269033	Cadeira estofada azul fixa com braço	R\$ 51,00	Irrecuperável
63	269039	Cadeira estofada azul s/ braços	R\$ 51,00	Irrecuperável
64	269190	Cadeira estofada azul s/ braços	R\$ 51,00	Irrecuperável
65	273333	Cadeira estofada preta s/braços	R\$ 0,01	Irrecuperável
66	278571	Cadeira fixa tubo azul	R\$ 58,30	Irrecuperável
67	278574	Cadeira fixa tubo azul	R\$ 58,30	Irrecuperável
68	282229	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
69	282701	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
70	282702	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
71	282705	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
72	282709	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
73	282711	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
74	282712	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
75	282714	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
76	282720	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
77	282733	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável

78	282753	Mesa de fórmica	R\$ 0,01	Irrecuperável
79	282804	Cadeira universitária de madeira	R\$ 78,00	Irrecuperável
80	282807	Cadeira universitária de madeira	R\$ 78,00	Irrecuperável
81	282810	Cadeira universitária de madeira	R\$ 78,00	Irrecuperável
82	282812	Cadeira universitária de madeira	R\$ 78,00	Irrecuperável
83	282814	Cadeira universitária de madeira	R\$ 78,00	Irrecuperável
84	282820	Cadeira universitária de madeira	R\$ 78,00	Irrecuperável
85	282838	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
86	282870	Mesa de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
87	282881	Mesa de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
88	282890	Mesa de fórmica	R\$ 29,40	Irrecuperável
89	282903	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
90	282935	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
91	282937	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
92	282939	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
93	282941	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
94	283393	Cadeira universitária de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
95	287823	Cadeira estofada azul com braço	R\$ 31,46	Irrecuperável
96	289378	Cadeira digitador azul	R\$ 107,31	Irrecuperável
97	298324	Cadeira estofada azul com braço	R\$ 60,00	Irrecuperável
98	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
99	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
100	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
101	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
102	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
103	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
104	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
105	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
106	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
107	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
108	S/T	Armário de Madeira	**	Irrecuperável
109	S/T	Armário de madeira	**	Irrecuperável
110	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
111	S/T	Gaveteiro	**	Irrecuperável
112	s/t	Lixeira	**	Irrecuperável
113	S/T	Sofá	**	Irrecuperável
114	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
115	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
116	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
117	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
118	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
119	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
120	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
121	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável

122	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
123	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
124	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
125	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
126	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
127	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
128	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
129	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
130	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
131	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
132	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
133	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
134	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
135	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
136	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
137	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
138	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
139	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
140	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
141	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
142	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
143	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
144	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
145	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
146	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
147	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
148	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
149	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
150	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
151	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
152	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
153	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
154	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
155	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
156	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
157	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
158	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
159	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
160	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
161	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
162	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
163	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
164	S/T	Carteira amarela	**	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 2.212,62	

Lote: 02

Valor: R\$ 4.839,29

Ordem	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	31451	Mesa de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
2	46591	Mesa para telefone	R\$ 0,01	Irrecuperável
3	200908	Mesa de madeira	R\$ 0,01	Irrecuperável
4	204474	Cadeira estofada	R\$ 0,48	Irrecuperável
5	210825	Gaveteiro	R\$ 162,00	Irrecuperável
6	221197	Ar condicionado	R\$ 845,90	Irrecuperável
7	222998	Poltrona giratória	R\$ 350,00	Irrecuperável
8	243230	Cadeira sem/ braço	R\$ 82,00	Irrecuperável
9	243230	Cadeira fixa s/ braço	R\$ 82,00	Irrecuperável
10	243233	Cadeira sem braço	R\$ 82,00	Irrecuperável
11	263250	Mesa de escritório	R\$ 248,00	Irrecuperável
12	268014	Cadeira giratória	R\$ 103,23	Irrecuperável
13	268704	Ar condicionado	R\$ 1.259,00	Irrecuperável
14	277081	Telefone fax	R\$ 604,00	Irrecuperável
15	281947	Cadeira estofada	R\$ 0,01	Irrecuperável
16	559897	Máquina fragmentadora	R\$ 950,00	Irrecuperável
17	603740	Gaveteiro	R\$ 35,32	Irrecuperável
18	603752	Gaveteiro	R\$ 35,32	Irrecuperável
19	S/T	Televisão	**	Irrecuperável
20	S/T	Cadeira S/ braço	**	Irrecuperável
21	S/T	Cadeira fixa s/ braço	**	Irrecuperável
22	S/T	Telefone sem fio	**	Irrecuperável
23	S/T	Telefone sem fio	**	Irrecuperável
24	S/T	Cadeira s/braço	**	Irrecuperável
25	S/T	Mesa de madeira	**	Irrecuperável
26	S/T	Quadro de avisos	**	Irrecuperável
27	S/T	Quadro de avisos	**	Irrecuperável
28	S/T	Armário de madeira	**	Irrecuperável
29	S/T	Microondas	**	Irrecuperável
30	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
31	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
32	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
33	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
34	S/T	Mesa	**	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 4.839,29	

Lote: 03

Valor: R\$ 1.980,50

Ordem	Tombamento	Descrição	Valor	Classificação
1	230846	Cadeira	R\$ 15,50	Irrecuperável
2	249569	Cadeira	R\$ 28,00	Irrecuperável
3	249584	Cadeira	R\$ 28,00	Irrecuperável
4	249630	Cadeira	R\$ 28,00	Irrecuperável
5	291012	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
6	291018	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
7	291036	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
8	291042	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
9	291047	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
10	291049	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
11	291061	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
12	291083	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
13	291125	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
14	291138	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
15	291139	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
16	291140	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
17	291177	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
18	291179	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
19	291181	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
20	291193	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
21	291208	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
22	291214	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
23	291218	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
24	291230	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
25	291231	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
26	291234	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
27	291247	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
28	291252	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
29	291255	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
30	291272	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
31	291304	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
32	291312	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
33	291325	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
34	291336	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
35	291346	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
36	291347	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
37	291351	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
38	291371	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
39	291402	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
40	291404	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável

41	291409	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
42	291411	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
43	291427	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
44	291442	Cadeira	R\$ 41,80	Irrecuperável
45	291452	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
46	291459	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
47	291460	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
48	291473	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
49	291490	Carteira escolar verde M/alfa Flex	R\$ 41,80	Irrecuperável
50	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
51	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
52	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
53	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
54	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
55	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
56	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
57	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
58	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
59	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
60	S/T	Carteira escolar verde M/alfa Flex	**	Irrecuperável
61	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
62	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
63	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
64	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
65	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
66	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
67	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
68	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
69	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
70	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
71	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
72	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
73	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
74	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
75	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
76	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
77	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
78	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
79	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
80	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
81	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
82	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
83	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
84	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável

85	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
86	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
87	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
88	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
89	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
90	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
91	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
92	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
93	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
94	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
95	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
96	S/T	Cadeira	**	Irrecuperável
TOTAL			R\$ 1.980,50	

Niterói, ____ de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOADORA

DONATÁRIO



**Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
Coordenação de Administração Patrimonial**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE LOTES

_____(ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO)_____, Sr(a) (NOME)_____, CPF n.º_____, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item do Edital de Desfazimento de Bens n.º 03/2019 vem requerer a doação dos bens constantes da relação abaixo:

LOTE	TÍTULO

Em conformidade com o Art. 8º do Decreto n.º 9.373/2018 a doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência. Dessa maneira, expresse aqui a atividade-fim do órgão/instituição donatário (a), bem como a utilidade dos bens a serem adquiridos.

Declaro, ainda, ter conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.
Atenciosamente,

Niterói, _____ de _____ de 2019.

(NOME E CARGO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____.

Rio de Janeiro, 99 de xxxxxxxx de 2019.

Responsável legal



Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
Coordenação de Administração Patrimonial
Divisão de Controle Patrimonial

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____
representante do (a) órgão/instituição _____ informo ter
desistido de vistoriar as condições dos bens disponibilizados para doação, através do edital
nº 03/2019, pela Universidade Federal Fluminense. Desta forma, assumo toda e qualquer
responsabilidade no que tange às condições dos materiais a serem adquiridos.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

(NOME)
(CARGO)



Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
Coordenação de Administração Patrimonial
Divisão de Controle Patrimonial

TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____
representante do (a) órgão/instituição _____ informo ter
retirado no dia ____/____/____ o(s) lote(s) _____ disponibilizado(s)
para doação, através do edital nº 03/2019, pela Universidade Federal Fluminense.

Niterói, _____ de _____ de 2019.

(NOME)
(CARGO)





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso MBA em GESTÃO DE SERVIÇOS- T1 faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	18/06/2019	364 h	-----	18 Parcelas R\$450,00
55	5					

- 1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.
- 1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos pagantes.

2. Da Inscrição

- 2.1. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200
- 2.2. Horário: das 09h às 16h
- 2.3. Período: 27/05/2019 a 11/06/2019
- 2.4. Documentação :
- 2.4.1. Ficha de pré-inscrição.
- 2.4.2. Ficha Cadastral
- 2.4.3. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.4.5. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

3. Da Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

- 3.1.1. Análise curricular;
- 3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

- 3.2.1.1. Data: : 27/05/2019 a 11/06/2019
- 3.2.1.2. Horário: das 09h às 16h
- 3.2.1.3. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200

3.2.2. Análise curricular

- 3.2.2.1. Data: : 27/05/2019 a 11/06/2019

3.2.3. Análise da titulação e do histórico escolar

- 3.2.3.1. Data: : 27/05/2019 a 11/06/2019

3.2.5. Divulgação do resultado

- 3.2.5.1. Data: 13/06/2019
- 3.2.5.2. Horário: 17h

3.2.5.3. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200

3.2.6. Matrícula

- 3.2.6.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.2.6.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.2.6.3. Maior tempo de formado na graduação.
- 3.2.6.4. Experiência profissional na área do programa do Curso.

4. Disposições gerais

- 4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 4.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.
- 4.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados das 9h às 16h.
- 4.5. A obtenção do Certificado de Especialização – MBA em Gestão de Serviços está condicionada a:
 - 4.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;
 - 4.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);
 - 4.5.3. Elaboração e apresentação da monografia perante banca composta por três professores mestres ou doutores com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6. Investimento:

- 4.6.1 Valor integral do curso R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
- 4.6.2 Condições de pagamento: 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 4.6.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;
- 4.6.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a elaboração e defesa da monografia. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;
- 4.6.5 Ao final do curso caberá ao aluno concluinte efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente a época, para expedição do certificado de conclusão de curso.

Niterói, 21 de maio de 2019.

Claudia Correa de Almeida Moraes
Coordenadora Pós Graduação em Gestão de Serviços
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso MBA em GESTÃO DE SERVIÇOS- T2 faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2019 na forma deste Edital.

5. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	22/06/2019	364 h	-----	18 Parcelas R\$450,00
55	5					

5.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

5.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos pagantes.

6. Da Inscrição

6.1. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200

6.2. Horário: das 09h às 16h

6.3. Período: 27/05/2019 a 11/06/2019

6.4. Documentação

6.4.1. Ficha de pré-inscrição.

6.4.2. Ficha Cadastral

6.4.3. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

6.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

6.4.5. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

7. Da Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

7.1.1. Análise curricular;

7.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

3.3. Cronograma

3.3.1. Inscrições

7.2. Data: : 27/05/2019 a 11/06/2019

3.3.1.1. Horário: das 09h às 16h

3.3.1.2. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200

3.3.2. Análise curricular

7.3. Data: : 27/05/2019 a 11/06/2019

3.3.3. Análise da titulação e do histórico escolar

7.4. Data: : 27/05/2019 a 11/06/2019

3.3.4. Divulgação do resultado

3.3.4.1. Data: 17/06/2019

3.3.4.2. Horário: 17h

3.3.4.3. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200

3.3.5. Matrícula

- 3.3.5.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.3.5.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.3.5.3. Maior tempo de formado na graduação.
- 3.3.5.4. Experiência profissional na área do programa do Curso.

8. Disposições gerais

- 8.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 8.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 8.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.
- 8.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados das 9h às 16h.
- 8.5. A obtenção do Certificado de Especialização – MBA em Gestão de Serviços está condicionada a:
 - 8.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;
 - 8.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);
 - 8.5.3. Elaboração e apresentação da monografia perante banca composta por três professores mestres ou doutores com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.6. Investimento:

- 4.6.6 Valor integral do curso R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
- 4.6.7 Condições de pagamento: 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 4.6.8 Liquidação total à vista com 10% de desconto;
- 4.6.9 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a elaboração e defesa da monografia. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;
- 4.6.10 Ao final do curso caberá ao aluno conluente efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente a época, para expedição do certificado de conclusão de curso.

Niterói, 21 de maio de 2019.

Claudia Correa de Almeida Moraes
Coordenadora Pós Graduação em Gestão de Serviços
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

EDITAL 2019 – Especialização em Advocacia (Niterói)

O Colegiado do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2019 na forma deste Edital e seu anexo.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros e Estrangeiros		Graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	08 de Agosto de 2019	24 meses	R\$ 50,00
09 (nove) NITERÓI					

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).
- 1.2 O currículo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica foi aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 401/2011 e pode ser obtido no endereço: <http://www.conselhos.uff.br/cep/resolucoes/2011/401-2011.pdf>
- 1.3 O curso de Residência Jurídica, abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela UFF e não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Federal.
- 1.4 O presente Edital destina-se à habilitação de 12 (doze) candidatos com a aprovação dos (09) nove primeiros colocados para o preenchimento imediato.
- 1.5 As bolsas serão destinadas **apenas** aos 06 (seis) primeiros candidatos classificados.
- 1.6 Os candidatos classificados na sétima, oitava e nona posição não receberão bolsa até que, eventualmente, ocorra a vacância de uma das vagas dos seis primeiros colocados, sem que haja direito à percepção retroativa das bolsas.
- 1.7 Para a classificação dos candidatos, será considerado, em ordem decrescente, o número dos graus obtidos ao final do certame podendo os demais 03 (três) candidatos aprovados nas décima, décima primeira e décima segunda colocação serem convocados na hipótese de vacância de vaga no percurso de até 01 ano de pós-graduação.

2. Inscrição

2.1 Local:

Departamento de Direito Aplicado – Secretaria
End.: Rua Tiradentes, nº 17, Ingá - Niterói, RJ
CEP: 24.510-210
Tel.: (0xx21) 3674-7479.

2.2. **Horário:** De segunda a sexta feira, das 10h às 18h

2.3. **Período:** De 17/06/19 a 28/06/19.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição – A ser protocolada preenchida na Secretaria do Departamento de Direito Aplicado. O documento poderá ser obtido no referido setor.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original atualizada (dentro dos últimos seis meses) de conclusão de curso de graduação.

2.4.3 Histórico Escolar, com a data de conclusão do curso.

2.4.4 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae*.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de habilitação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, contendo o número de registro como advogado **NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO ou NO ATO DA POSSE, apresentando o protocolo de registro na OAB no Ato de Inscrição.**

2.4.8 Comprovante do pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **0250158355**

Competência: **Mês de pagamento da taxa (06/2019)**

Vencimento: **data de pagamento da taxa (28/06/2019)**

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

2.4.9 Da Isenção de taxa de inscrição

2.4.9.1 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 11/06/19 a 14/06/19, na Secretaria do departamento de Direito Aplicado, devendo apresentar DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, além do comprovante de renda familiar mensal no valor de até 04 (quatro) salários mínimos, por meios dos seguintes documentos:

- a. Fotocópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência de todos os membros da família;
- b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família que sejam empregados;
- c. Fotocópia do contracheque de todos os membros da família;
- d. Fotocópia da Declaração anual de Imposto de Renda do último ano;
- e. Em estando desempregados, apresentar declaração, de próprio punho, afirmando que não exerce qualquer atividade profissional e que está impossibilitado de arcar com as despesas de inscrição no certame, estando ciente da sua responsabilização civil e criminal, além de eliminação do certame, no caso de declarações falsas.

2.4.9.2 O deferimento da isenção da inscrição será publicado na Secretaria do Departamento de Direito Aplicado a partir do dia 18/06/2019.

2.4.9.3 No caso de indeferimento da isenção da inscrição, o candidato poderá realizar sua inscrição na forma do item 2 deste Edital.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Prova Escrita, Prova Prática, Análise Curricular e Entrevista.

3.1.1 Regra de atribuição de pontos à prova escrita

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE ATRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO PROVA
Discursiva	02 (duas)	4,0 (total)
Peça Processual	01 (uma)	6,0 (total)

3.1.1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos programa (Anexo I) deste Edital.

3.1.1.2 Ao avaliar as questões discursivas e de peça processual, a Banca Examinadora analisará o conhecimento jurídico do candidato, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

3.1.1.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

3.1.1.4 Será eliminado o candidato que inserir qualquer tipo de identificação no caderno de respostas.

3.1.1.5 Não será permitida a consulta à legislação, livros, qualquer tipo de impressos ou anotações.

3.1.1.6 É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos tais como celulares, tablet, fone de ouvido, e demais formas de comunicações com terceiros.

3.2 – Regras para atribuição de pontos na prova prática

Item	Avaliação	Atribuição máxima de pontos
Sistema de acompanhamento processual	3 perguntas feitas pela banca	3,00
Análise de processos a partir de peças	3 perguntas feitas pela banca	3,00
Recursos cabíveis e estratégias	3 perguntas feitas pela banca	2,00
Decisões interlocutórias e Decisões Terminativas – análise e procedimentos	3 perguntas feitas pela banca	2,00

3.3 Regra de atribuição de pontos à avaliação de títulos

Categorias	Itens pontuáveis	Máximo de pontos
Formação acadêmica	Conclusão de Mestrado = 1,0 pontos cada Conclusão de Doutorado = 1,5 pontos cada Conclusão de curso de extensão com mais de 60 horas = 0,1 cada.	2,0
Experiência profissional pertinente	Ano de exercício profissional pertinente à área jurídica ou em exercício do magistério em IES = 0,5 pontos cada Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio = 0,2 cada	3,0
Produção	Revista Qualis A ou B1 e B2 = 0,5 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Revista Qualis B3, B4 e B5 ou autoria de capítulo de livro = 0,3 cada (na área sociojurídica), 0,2 cada (em outra área) Revistas Qualis C, Artigo de opinião, resenhas jornalísticas, e congêneres = 0,1 cada Livro integral publicado = 0,6 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Filme realizado, patente industrial, participação em projeto de instituição de fomento à pesquisa = 0,5 cada Resumos em anais = 0,1 cada Trabalhos completos em anais = 0,2 cada	3,0
Bolsas, monitorias e participação em eventos acadêmicos	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 por ano Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 cada Participação em evento acadêmico internacional ou junto a ANPOCS, CONPEDI, SBS, ANPPAS, S&D, CONINTER, ABRASD = 0,5 cada Organização de evento acadêmico = 0,5	2,0

3.4 Regra para atribuição de pontos na Entrevista:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade e flexibilidade de tempo	2,0
Comprovação do exercício da prática jurídica contemplando Estágios e Exercício da Advocacia	5,0

(peças processuais e responsabilidades em processos e/ou assessoria jurídica)	
Habilidade para atendimento ao público (Conversação, técnicas de conciliação, reação a situações adversas)	3,0

3.5 Regra de atribuição de pesos às provas:

$$\frac{\text{Nota Prova escrita (x2)} + \text{Nota da prova Prática (x3)} + \text{Nota da avaliação de títulos (x1)} + \text{entrevista (x2)}}{8}$$

3.6 - Do Concurso (conforme Resolução CEP 46/91)

3.6.1 - O Concurso Público compreenderá quatro etapas, sendo que a cada um dos itens abaixo será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se, ainda a atribuição dos seguintes pesos.

:

- a) Prova de Conteúdo, eliminatória, escrita - **PESO 2**;
- b) Prova Prática, eliminatória oral – **PESO 3**
- c) "Curriculum Vitae" devidamente comprovado - **PESO 1**;
- d) Entrevista com comprovantes de exercício da advocacia - **PESO 2**.

3.6.2 - A prova escrita terá duração de 4 horas, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material.

3.6.3 - Cada examinador atribuirá uma nota para cada etapa da seleção, gerando uma NOTA FINAL, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, considerando os pesos acima.

3.6.4 - O candidato que faltar a qualquer uma das provas será considerado eliminado.

3.6.5 - Considera-se aprovado na Prova de Conteúdo o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), apurada a partir das notas atribuídas pelos Membros da Comissão Examinadora.

3.6.6 - Considera-se aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), apurada a partir das notas atribuídas pelos Membros da Comissão Examinadora.

3.6.7 – As notas obtidas pelo candidato na análise dos Currículos e na Entrevista terão como objetivo a classificação dos candidatos

3.6.8 - Considerar-se-á habilitado no Concurso o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7 (sete).

3.6.9 - A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem decrescente da Média Final atribuída aos diferentes candidatos compreendendo-se por MÉDIA FINAL, a média aritmética das NOTAS FINAIS atribuídas por cada examinador.

3.6.10 - Os critérios para casos de desempate serão os seguintes, pela ordem:

- a) A soma das notas das Provas de Conteúdo (escrita) atribuídas, por Examinador;
- b) A soma das notas atribuídas, por examinador, na Prova Prática;
- c) O tempo de exercício profissional na advocacia.

3.5.11 - Ao término do concurso a Comissão Examinadora apresentará relatório acompanhado de quadro, no qual se discriminarão as notas atribuídas a cada candidato, por Examinador, em cada uma das provas

do Concurso, bem como a média obtida, todas indicadas com precisão de centésimos sem arredondamento.

3.6.12 - Constará do relatório de que trata este artigo o Mapa de Classificação dos candidatos habilitados, elaborado na forma estabelecida no artigo anterior.

3.6.13 - Constará, também, do relatório, a ciência dada aos candidatos do resultado final do concurso.

3.6.14 - A ciência a que se refere o parágrafo anterior poderá, por parte dos candidatos, ser expressa ou não.

3.7 Cronograma

3.7.1 Inscrições

3.7.1.1 Data: 17/06/2019 a 28/06/2019

3.7.1.2 Local: Departamento de Direito Aplicado – Secretaria

3.7.1.3 Pedido da Isenção de taxa de Inscrição: 11/06/19 a 14/06/19.

3.7.1.4. Publicação do (in)deferimento da Isenção de Taxa de Inscrição: 18/06/19

3.7.1.5 Publicação do (in)deferimento das Inscrições: 02/07/19

3.7.2 Prova escrita (caráter eliminatório, aos que não obtiverem a média de 7,0 pontos)

3.7.2.1 Data: 08/07/2019 das 10h às 14h

3.7.2.2 Local: Faculdade de Direito (sala a ser divulgada)

3.7.2.3 Divulgação do resultado da prova escrita: 10/07/2019

3.7.2.4 Horário: A partir das 15h

3.7.2.5 Local: Departamento de Direito Aplicado – DDA

3.7.2.6 Vista de Prova

3.7.2.7 Data: 11/07/2019

3.7.2.8 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.2.9 Horário: 10 às 12 horas

3.7.2.10 Dos recursos:

3.7.2.10.1 Prazo para interposição dos recursos: até as 18horas do dia 12/07/19.

3.7.2.10.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail endereçado à dda@vm.uff.br, com apresentação das justificativas.

3.7.2.10.3 Divulgação do resultado dos recursos: 15/07/19.

3.7.3 Prova Prática (somente para os candidatos com médias maiores ou iguais a 7,00 na prova de Conteúdo (Escrita))

3.7.3.1 Data: 16/07/2019

3.7.3.1 Local: Departamento de Direito Aplicado

3.7.3.2 Horário: das 10 às 17 horas

3.7.3.3 Apresentação dos resultados da Prova Prática

3.7.3.4 Data 16/07/2019

3.7.3.5 Local: Departamento de Direito Aplicado – DDA

3.7.3.6 Horário: 18 horas

3.7.4 - Análise do *curriculum vitae* feita pela banca (Classificatória)

3.7.4.1 Data: 18/07/2019

3.7.4.2 Horário: 10h às 18 horas

3.7.4.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.4.4 Divulgação do resultado da prova de curriculum

3.7.4.5 Data 18/07/2019

3.7.4.6 Horário: A partir das 18h

3.7.4.7 Local: Departamento de Direito Aplicado – DDA

3.7.5 - Entrevista

3.7.5.1 Data: 19/07/2019

3.7.5.2 Horário: 10h às 16 horas

3.7.5.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.5.4 Divulgação do resultado da prova de curriculum

3.7.5.5 Data 19/07/2019

3.7.5.6 Horário: A partir das 16h

3.7.5.7 Local: Departamento de Direito Aplicado – DDA

3.7.6 – Prazo para recurso da Prova Prática, Análise de Currículo Vitae e Entrevista

3.7.6.1 Data: 22/07/2019

3.7.6.2 Horário: Até as 16 horas

3.7.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail endereçado à dda@vm.uff.br, com apresentação das justificativas.

3.7.2.10.3 Divulgação do resultado dos recursos: 23/07/19.

3.7.8 – Divulgação do Resultado Final

3.7.6.1 Data: 24/07/2019

3.7.6.2 Horário: 14h

3.7.6.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.8 Recurso

3.8.1.O Candidato poderá apresentar recurso dentro do prazo constante no item 3.7, devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.8.2 O recurso poderá ser mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: [**dda@vm.uff.br**](mailto:dda@vm.uff.br)

3.8.3 Os recursos que não forem fundamentados ou intempestivos serão indeferidos.

3.8.4 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

3.9 Início das aulas: 08/08/2019.

4 Disposições gerais

4.1 A análise curricular e a entrevista terão caráter classificatório.

4.2 **No ato de inscrição do certame**, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, **em DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, onde se destaca:

4.2.1 – O cumprimento da grade curricular que compõe o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, composta pelas seguintes disciplinas e respectivas cargas horárias:

Disciplinas	Carga Horária
Atividades Práticas	1.600 h
Metodologia de Pesquisa Jurídica	30 h
Atividade de Pesquisa	620 h
Direito Material (Público, Privado ou Novos Direitos)	60 h
Teoria do Processo	90 h
Monografia	---
CH TOTAL	2.400 h

4.2.2 – Disponibilidade para o cumprimento da carga horária, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, a critério da Coordenação da Residência Jurídica, podendo sofrer alterações a cada semestre segundo o planejamento estratégico do Departamento, Quadro de Horários aprovado e Atividades de Extensão e Assistência Jurídica.

4.2.3 – Cumprimento de atividades acadêmicas, segundo orientação dos professores orientadores, na forma da metodologia proposta pelo departamento e que contempla a Prática e Assistência Jurídica em todas as áreas do Direito.

4.2.4 – Acompanhamento dos processos distribuídos com responsabilidade profissional, em todas as peças, fases e procedimentos, incluindo-se audiências e prazos processuais.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e que possam conciliar a carga horária do curso com as atividades exercidas na UFF.

4.4 Reservam-se dez por cento das vagas que vierem a ser ocupadas, na presente Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, condicionada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

4.4.1 A deficiência deverá ser informada no ato da inscrição;

4.5 Os alunos classificados, excetuando-se aqueles discriminados no item 4.3, receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.000.00 (um mil reais).

4.6 O aluno não poderá ter nenhum outro tipo de vínculo ou encargos profissionais que impeçam de exercer as atividades a serem desenvolvidas durante o período em que estiver exercendo a residência jurídica, sob pena de não poder perceber a bolsa referida no item 4.5.

Niterói, 27 de maio de 2019.

Raquel Nery Cardozo
Mat. SIAPE nº 1788662
Sub-chefe DDA
Coord. do Curso de Pós-Graduação em Advocacia
Residência Jurídica
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduados em Engenharia, Arquitetura, Economia, Administração e em áreas com demandas por Gestão Organizacional	14/09/2019	410h	24 parcelas de R\$ 510,00
38	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 23 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período: 01/08/2019 A 31/08/2019

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Os documentos acima com exceção da foto, deverão ser entregues em modo digital (escaneados) para o e-mail a ser informado posteriormente pelo secretário do curso.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/08/2019 A 31/08/2019

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 02/09/2019

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 03/09/2019

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 03/09/2019 a 14/09/2019

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos; Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 21 de setembro de 2018

PROF. Luis Peres Zotes
SIAPE 1880465
Coordenador do Curso ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Engenharia, Exatas e afins	14/09/2019	370h	24 parcelas de R\$ 510,00
48	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 23 alunos.

2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período: 01/08/2019 A 31/08/2019

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Os documentos acima com exceção da foto, deverão ser entregues em modo digital (escaneados) para o e-mail a ser informado posteriormente pelo secretário do curso.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

4.2. Cronograma

3.3.4 Inscrições

3.3.4.1 Data: 01/08/2019 A 31/08/2019

3.3.4.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.3.4.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.3.5 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 02/09/2019

3.3.6 Divulgação do resultado

3.3.6.1 Data: 03/09/2019

3.3.6.2 Horário: 10H

3.3.6.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.4 Matrícula

3.4.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.4.2 Data: 03/09/2019 a 14/09/2019

3.4.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

5. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos; Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 21 de setembro de 2018

PROF. Carlos Francisco Simões Gomes
SIAPE 1808781
Coordenador do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**EDITAL NÚMERO 01 DE 29 DE MAIO DE 2019**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME 09/2019 de 23 de maio de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Matemática e Estatística e do Departamento de Ciência da Computação, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Estatística.

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 17 de maio de 2019, como titulares, os docentes Patrícia Lusié Velozo da Costa, SIAPE 1805333, Jony Arrais Pinto Junior, SIAPE 2722748, Marcia Marques de Carvalho, SIAPE 2722437 e o discente Ayrton Borges Coelho, matrícula UFF 218.054.074 e, como suplentes, a docente Ana Beatriz Monteiro Fonseca, matrícula SIAPE 311331 e o discente Lucas de Mattos Martins, matrícula UFF 216.054.099.

Art.2. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística e no Departamento de Ciência da Computação, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Estatística, que terão seus votos adicionados aos do Departamento de Estatística (RGCE-Art. 21 inciso V).
- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Estatística deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias **26 de junho de 2019 (quarta-feira) e 27 de junho de 2019 (quinta-feira), de 09:00 às 18:00 h.**

O horário acima estipulado se justifica pelo fato de o curso de Estatística ser diurno e também por abranger os diferentes turnos de aula dos docentes e discentes.

A apuração da consulta se dará no dia **27 de junho de 2019 (quinta-feira)** após o seu encerramento.

Art.4. Dos Candidatos às Coordenações:

São elegíveis para a Coordenação de Ensino de Graduação todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística e no Departamento de Ciência da Computação que se enquadrem nos termos do Art. 2º deste Edital.

Art.5. Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio que poderá ser retirado na Secretaria dos Departamentos do IME, localizada no terceiro andar do bloco G no Campus do Gragoatá, a partir do dia 05 de junho de 2019. Os requerimentos de inscrição de chapa deverão ser

entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria dos Departamentos do IME no dia 07 de junho de 2019, de 09:00 às 15:00 h, quando as chapas receberão número sequencial pela ordem de entrega.

Art.6. Da divulgação das inscrições:

No dia **07 de junho de 2019, às 16:00 h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições.

Art.7. Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às **12:00 h do dia 10 de junho de 2019** e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos às **14:00 h** do mesmo dia.

Art.8. Da homologação das inscrições:

No mesmo dia, **10 de junho de 2019 às 15:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **21 de junho de 2019 às 18:00 h**.

Art.9 Do credenciamento de fiscais:

A Comissão Eleitoral Local receberá no dia **25 de junho de 2019, até as 15:00 h**, as solicitações de Credenciamento de Fiscais junto à Mesa Receptora/Apuradora de votos, que deverão ser feitas por meio de requerimento em formulário próprio à disposição dos interessados na Secretaria dos Departamentos do IME. Só os componentes das Chapas poderão solicitar tal credenciamento. Cada Chapa poderá ter no máximo dois fiscais para o Pleito.

Art.10 Das Seções Eleitorais:

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral. O Diretor do IME deverá determinar a composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção e seu local de funcionamento e informar à Comissão Eleitoral Local até dia **19 de junho de 2019**.

Art.11 Da Apuração dos Votos:

Os votos serão apurados pela Mesa Apuradora no dia **27 de junho de 2019** (quinta-feira) após o término da votação, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final da apuração.

Art.12 Da Divulgação da Apuração:

No dia **27 de junho de 2019, às 20:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art.13 Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **13:00 h do dia 28 de junho de 2019**.

Art. 14 Da homologação dos resultados das Eleições:

Os resultados finais das Eleições serão enviados no dia **28 de junho de 2019, às 16:00 h**, à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.15 Das Disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Patrícia Lusié Velozo da Costa
Presidente da Comissão
SIAPE 1805333
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA EEIMVR – GESTÃO
2019/2023**

EDITAL Nº 03 de 29 de maio de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 21 de 25 de abril de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi homologada a inscrição da seguinte Chapa para consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da EEIMVR para o período de 2019/2023.

1 . Chapa Única: “Estrutura”

Coordenador : Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis
Vice-Coordenador: Ésoly Madeleine Bento dos Santos

Volta Redonda, 29 de maio de 2019.

Profa. Giselle de Mattos Araujo
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA EEIMVR – GESTÃO 2019/2023**

EDITAL Nº 03 de 29 de maio de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº20 de 25 de abril de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi homologada a inscrição da Chapa Única “Força Contínua” para consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da EEIMVR para o período de 2019/2023.

1 . Chapa Única: “Força Contínua”

Coordenadora : Flávia de Paula Vitoretti
Vice-Coordenador: Alberto Paiva

Volta Redonda, 29 de maio de 2019

Comissão Eleitoral Local

#####

CONSULTA PARA ESCOLHA DOS NOVOS CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA (VMA) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICEx)**EDITAL Nº 1 de 29 de maio de 2019**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº. **011 de 23 de maio de 2019**, declara aberto o processo de consulta aos professores do Departamento de Matemática (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx), com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática para um mandato no biênio correspondente ao período 2019-2021.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada em 28/05/2019, é composta pelos docentes Francisca Andrea Macedo França (SIAPE 2582927) e Rosemary Miguel Pires (SIAPE 1769569), ambos do Departamento de Matemática (VMA), pela servidora técnico-administrativa Luísa de Oliveira Almeida (SIAPE 2156081) e pela discente Gabriella Gonçalves Mattar de Souza (Matrícula UFF 218077107).

Art. 2º - Do direito ao voto:

Para a presente consulta, tem direito ao voto os servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Matemática (VMA) do ICEx, servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Matemática do ICEx e alunos inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Matemática e cuja Unidade Universitária de seu curso de origem esteja vinculada ao Instituto de Ciências Exatas.

Art. 3º - Do peso do voto:

O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Dos Candidatos aos Cargos:

São elegíveis todos os docentes do quadro permanente da UFF lotados no VMA, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

Art. 5º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas do dia 05/06/2019 até o dia 12/06/2019, no horário de 10h00min às 17h00min, na Sala 306 C, por requerimento em formulário próprio fornecido pela CEL. Cada Chapa será composta, obrigatoriamente, de 01 (um) Chefe de Departamento e 01 (um) Subchefe de Departamento, identificados inequivocamente.

Art. 6º - Da Divulgação das Inscrições:

No dia 13/06/2019, às 11h00min, a CEL divulgará as inscrições aceitas, ou impugnadas, se houver.

Art. 7º - Dos Recursos:

A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, se houver, no dia 14/06/2019, das 11h00min às 14h00min, e divulgará os resultados dos recursos no mesmo 14/06/2019 às 17h00min.

Art. 8º - Da Homologação das Inscrições:

As chapas inscritas e não impugnadas estão automaticamente homologadas.

Art. 9º - Da data da consulta:

A Consulta será realizada na sala em blindex do 3º andar no dia 27 de junho de 2019 (quinta-feira) das 9h00min às 17h00min. A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 10º - Da Divulgação da Apuração:

No dia 28/06/2019 a CEL divulgará os resultados apurados.

Art. 11º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por escrito, apresentados à CEL em primeira instância e à plenária do VMA, em segunda.

Volta Redonda, 29 de maio de 2019.

Francisca Andrea Macedo França
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL) do VMA
#####